



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 017/89

De 01 de Setembro de 1.989.

"Dispõe sobre aquisição de terreno no perímetro urbano e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dois imóveis urbanos até o valor de NCz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos).

ARTIGO 2º - Os imóveis a serem adquiridos nos termos do Artigo anterior serão avaliados através de uma comissão, previamente nomeada pelo executivo municipal, conforme dispõe o Artigo 128 da Lei Complementar nº 07 de 20/11/81.

ARTIGO 3º - Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 01 de setembro de 1.989.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.
Prefeito Municipal

Continua.



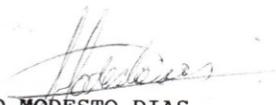
Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 017/89

Registrada nesta Secretaria as fls. 177 do livro competente e pu
blicada nos lugares de costume por Edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral

MMO...